



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 47/2019 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa RETROFIT ENGENHARIA DE SERVIÇOS EIRELI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **RETROFIT ENGENHARIA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06173511/0001-91, sediada na Rua General Bruce, nº 925 A, Bairro São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro, representada neste ato por **MARCUS CÉSAR FIGUEIREDO DANTAS**, portador da cédula de identidade profissional nº 070261652-4, expedida pelo CONFEA/CREA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.988.751-91, conforme poderes expressos constantes do **Processo SEI nº 23069.157208/2020-62**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por **22 meses** consecutivos e ininterruptos, contados a partir de **15/07/2020**, terminando em **15/05/2022**.

O prazo de execução dos serviços deverá ser prorrogado por mais **19 meses** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data **15/07/2020**, terminando em **15/02/2021**, e seguirá o cronograma físico-financeiro em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual deverá ter seu prazo de validade original alterado, de modo a atender ao novo prazo de vigência do contrato, devendo ter validade durante a prorrogação do contrato e mais 90(nove) dias após o término da vigência contratual

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A contratada deverá comprovar a manutenção das condições exigidas para habilitação contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus César Figueiredo Dantas, Usuário Externo**, em 23/10/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva, SUPERINTENDENTE**, em 26/10/2020, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 26/10/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0268394** e o código CRC **47551A04**.